



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Martinho Máximo Scardua, nº 130, Centro
CEP: 29.620-000, Itarana/ES
CNPJ: 00.956.081/0001-06

EDITAL

PREÂMBULO

Pregão Presencial nº 005/2018

Processo nº 005570/2018 de 18 de dezembro de 2018

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITARANA – S.A.A.E**, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pela portaria nº. 855/2018, publicada em 29/05/2018, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o critério de **MENOR PREÇO**, considerando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1000/2018, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

Os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇO**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues, preferencialmente, até as **14h45min do dia 10 de janeiro de 2019**, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, em envelopes distintos, preferencialmente opacos, lacrados e indevassáveis.

Credenciamento e início de abertura dos envelopes dar-se-á a partir das **15h00min do dia 10 de janeiro de 2019**, na sala de reuniões, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparadas, enquadradas pela lei complementar nº 123/2006.

1.2 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Equiparadas, sediadas no Município de Itarana/ES, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal (§3, art. 48, lei complementar nº 123/2006).

1.3 - O tratamento diferenciado dispensado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Equiparadas sediadas no Município de Itarana/ES, consiste na prerrogativa das propostas destas, ainda que até 10% acima da melhor proposta, serem consideradas vencedoras, respeitada entre estas a ordem de classificação e assim sucessivamente até que não exista nenhuma outra empresa na mesma condição (Decreto Municipal 1000/2018).

1.4 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desta Municipalidade; c) publicação em órgão da imprensa oficial.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Martinho Máximo Scardua, nº 130, Centro
CEP: 29.620-000, Itarana/ES
CNPJ: 00.956.081/0001-06

1.5 - Se a licitação não puder ser processada e concluída em uma única sessão, em face de dúvidas surgidas que não possam ser resolvidas de imediato, ou de diligências que devam ser efetuadas, os motivos deverão ser registrados em ata e o prosseguimento da licitação efetivar-se-á em reunião a ser convocada posteriormente.

II - OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e aquisição de peças e acessórios Genuínos ou Originais dos veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**, conforme especificações estabelecidas no anexo I e descrição dos serviços previstos no anexo II, deste Edital.

2.2 - A prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica compreende: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, lubrificação, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como mão-de-obra.

2.3 - Para efeitos desta licitação, considera-se:

a) PEÇA GENUÍNA	aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;
b) PEÇA ORIGINAL	aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.itarana.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento licitatório.

3.2 - **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@itarana.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3720-4916 ou 3720-4900. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.3 - **Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**, através do endereço eletrônico licitacao@itarana.es.gov.br, ou pelos telefones (27) 3720-4916 ou 3720-4900 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.4 - O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO:

a) Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

b) Por qualquer licitante em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.4.1 - Na forma do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, a impugnação ao Edital deve ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, **devidamente assinada por**



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Martinho Máximo Scardua, nº 130, Centro
CEP: 29.620-000, Itarana/ES
CNPJ: 00.956.081/0001-06

representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado ao Pregoeiro, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.4.2 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, as microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e equiparadas, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º do mesmo diploma legal.

4.2- NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Itarana/ES e Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- c) em consórcio ou grupo de empresas, bem como a delegação ou sub-contratação dos objetos ora licitados;
- d) cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;
- e) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- h) que não sejam enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual ou equiparadas por Lei específica.

4.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Na data, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e procedendo ao recolhimento da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.1.1 - A licitante que tenha auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, preferencialmente, apresentar Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Martinho Máximo Scardua, nº 130, Centro
CEP: 29.620-000, Itarana/ES
CNPJ: 00.956.081/0001-06

5.2 - PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) representante legal: o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

a.1) No caso de Microempreendedor Individual: o qual deverá estar munido do Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

a.2) No caso de Cooperativa: a qual deverá estar munida da Ata de Fundação e do Estatuto Social com a Ata da Assembléia que a aprovou;

b) procurador: o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial e procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) por terceiros: o representante legal da licitante poderá ser substituído por terceiro, o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, carta de credenciamento (**MODELO DE CREDENCIAMENTO, ANEXO II**) **RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO**, bem como cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, como condição indispensável para sua participação.

5.3 - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME O TEOR DO ARTIGO 4º, INCISO VII DA LEI Nº 10.520/2002; (MODELO - ANEXO III);

5.4 - DECLARAÇÃO FIRMADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE É BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006; (MODELO - ANEXO VI)

5.5 - Na hipótese da licitante não apresentar no momento do credenciamento, as declarações dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado, bem como poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a solicitação do credenciado aos benefícios previstos na Lei Complementar N° 123/2006, quanto ao seu enquadramento, ou, ainda, poderá solicitar os direitos previstos verbalmente e, caso vencedor, deverá enviar comprovação da condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada à época da contratação, nos termos do subitem 12.2 deste edital.

5.6 - É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, preferencialmente enviando as declarações dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação;

5.7 - Não será considerada para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado no preâmbulo deste edital.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Martinho Máximo Scardua, nº 130, Centro
CEP: 29.620-000, Itarana/ES
CNPJ: 00.956.081/0001-06

5.8 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do certame e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.9 - As substituições somente serão permitidas até o final da etapa de credenciamento.

5.10 - A empresa licitante que não apresentar os documentos referentes ao credenciamento não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.

5.11 - Quando o representante da licitante não estiver presente à sessão e que essa empresa só encaminhe os dois envelopes, proposta e habilitação, o pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes dessa empresa, sem que se verifique, antes, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

5.12 - Caso seja aberto o envelope de habilitação de uma licitante e seja constatado que ela não atende a alguma exigência do edital, além de ser inabilitada, a proponente pode ser punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

5.13 - Somente será alijado da licitação pública aqueles que não comprovarem as condições para cumprirem as obrigações futuras, que tenha proposta desclassificada e que não cumpra plenamente os requisitos de habilitação, exigidos no item VIII, deste edital.

VI - DO RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 - No mesmo momento do credenciamento, serão recebidas as declarações dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, separado dos envelopes proposta de preços e dos documentos de habilitação.

6.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento, não mais serão recebidos envelopes e, por consequência, não serão admitidos novos participantes no certame.

6.4 - Os envelopes de "**PROPOSTA DE PREÇO**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, passando, preferencialmente, pelo protocolo desta Prefeitura, no horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 001 - PROPOSTA DE PREÇOS

AO SERVIÇO AUTNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ /20__.

ENVELOPE Nº. 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO SERVIÇO AUTNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Martinho Máximo Scardua, nº 130, Centro
CEP: 29.620-000, Itarana/ES
CNPJ: 00.956.081/0001-06

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20__.

ENVELOPE Nº. 003 - CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO AUTNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20__.

6.5 - No Envelope **Nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇOS"** deverá conter informações e documentos exigidos no **item VII** deste Edital.

6.6 - No Envelope **Nº. 002 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão conter informações e documentos exigidos **no item VIII** deste Edital.

6.7- No Envelope **Nº. 003 "CREDENCIAMENTO"** informações e documentos do **item V** deste Edital, para as licitantes que não estiverem presentes na sessão pública de licitação.

6.8 - Ressalta-se que, a partir do momento em que o Pregoeiro proceder com a abertura do primeiro envelope proposta, não mais serão aceitos novos licitantes.

VII - ENVELOPE Nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇO"

7.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, assinada e carimbada por seu representante legal**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) descrição do objeto ofertado conforme especificações estabelecidas no anexo I e descrição dos serviços previstos no anexo II;

b) **validade da proposta** - não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** - contados da data de abertura da mesma. Em havendo recurso ou outra questão incidente que venha a suspender o certame, o prazo de validade da proposta ficará, também, SUSPENSO até que seja restaurado o prosseguimento normal da licitação.

c) A proposta deverá indicar a taxa percentual (%) de desconto com no máximo 02 (duas) casas decimais, **não podendo ser inferior ao desconto de referência constante no anexo IX**, sobre o preço constante nas tabelas de preços fornecidos pelos fabricantes e/ou concessionárias das respectivas marcas, em vigor na data da execução dos serviços;

d) Nos descontos ofertados deverão ser consideradas todas às despesas concernentes à prestação de serviços e/ou ao fornecimento de lubrificantes, de peças genuínas (assim consideradas as peças de linhas de montagem com marcas homologadas pelas montadoras), tais como os custos de execução, dentre eles, os encargos sociais, administrativos, comerciais, impostos, taxas, seguros, mão de obra, transportes, embalagens, ferramental, materiais e equipamentos, licenças, **demais custos da realização dos serviços e fornecimento das peças que deverão ser efetuados na Sede do Município, em local próprio da empresa** e todas as demais despesas relativas a prestação dos serviços.

e) Para julgamento e classificação das propostas referente aos serviços e fornecimento das peças serão adotados, respectivamente, os critérios de maior desconto sobre o valor por hora mecânica e de maior desconto sobre o preço constante nas tabelas de preços fornecidos pelos fabricantes e/ou concessionárias das respectivas marcas em vigor na data da execução



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Martinho Máximo Scardua, nº 130, Centro
CEP: 29.620-000, Itarana/ES
CNPJ: 00.956.081/0001-06

dos serviços. **Para ambos, deverá ser observado o maior desconto para a Municipalidade.**

f) Declaração do Prazo de GARANTIA dos serviços e das peças genuínas/originais, a qual não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contado da data do recebimento dos serviços. Não sendo informado o prazo, será considerado o prazo mínimo de 06 (seis) meses;

g) Declaração de que todas as peças serão de primeiro uso e genuínas (peças de linhas de montagem com marcas homologadas pelas montadoras) do fabricante de cada veículo/máquina e que os serviços seguirão rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias;

h) Declaração de que conhece que o prazo para início da realização dos serviços é de 04(quatro) horas contadas do horário da expedição da ordem de execução do serviço, sendo que o tempo para realização do serviço (hora mecânica) será aquele constante na tabela do fabricante.

i) Declaração de que concorda em executar o objeto desta licitação de acordo com a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, e de que, caso o transporte do veículo avariado não seja possível por parte do Contratante, o transporte até o local onde o serviço será prestado ou o conserto do mesmo no local onde o veículo estiver, correrá por conta exclusiva da empresa contratada e esta deverá atender as exigências de tempo para prestação dos serviços.

j) Anexo II, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo anexo neste edital

7.2 - A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital e dos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e Lei do Pregão nº 10.520/02.

7.3 - A proposta só será desclassificada se for expressamente contrária, às normas deste edital.

7.4 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

VIII - ENVELOPE Nº. 002 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE Nº. 002 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, os documentos relacionados nos **subitens 8.1.1 a 8.1.5:**

8.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei nº 8.666/93

a) Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias, no caso de microempreendedor.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

8.1.2 - DAS REGULARIDADES FISCAIS - Art. 29 da Lei nº 8.666/93



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Martinho Máximo Scardua, nº 130, Centro
CEP: 29.620-000, Itarana/ES
CNPJ: 00.956.081/0001-06

- a) Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº. 12.440;

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - Art. 31 da Lei nº 8.666/93

a) **Certidão Negativa de Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica** (domicílio da licitante), e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

a.1) a empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório / sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

8.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição da República (**ANEXO V**);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO VI**);

8.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

c) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município de Itarana/ES

8.2 - Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento e, uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem 8.1.1, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação destes documentos no envelope nº 002 - documentos de habilitação.

8.3 - Ato constitutivo ou contrato social deverá estar acompanhado de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva.

8.4 - As microempresas, empresas de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparadas por lei, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa, empresa de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparadas deste certame, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Martinho Máximo Scardua, nº 130, Centro
CEP: 29.620-000, Itarana/ES
CNPJ: 00.956.081/0001-06

8.4.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.4.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5 - O Pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, poderá verificar na fase de habilitação os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), para verificação de sua autenticidade e validade no site correspondente.

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

d.1) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.7 - Serão aceitas certidões de regularidade fiscal positivas com efeitos de negativa.

8.8 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.9 - A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADA, DEVERÁ SER APRESENTADA À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, E DEVERÁ SER FEITA NOS TERMOS DO ITEM 12.2, DESTE EDITAL.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

9.1 - Após a abertura do primeiro envelope de proposta na sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

9.2 - Após aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para credenciamento, os documentos comprovando a condição de microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e/ou equiparada, bem como a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇO", julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, considerando para tanto as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

9.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO e os das ofertas com descontos até 10% (dez por cento) INFERIORES àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

9.5.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º,



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Martinho Máximo Scardua, nº 130, Centro
CEP: 29.620-000, Itarana/ES
CNPJ: 00.956.081/0001-06

da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

9.6 - Uma vez classificada as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior desconto e os demais, em ordem crescente de desconto.

9.6.1 - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.

9.7 - Os descontos dos lances deverão ser crescentes e distintos.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.11 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

9.12 - Por se tratar de licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e/ou equiparadas por lei, não se aplicam as regras relativas ao empate ficto, decidindo-se, por sorteio, no caso de empate, ou na forma descrita no subitem 9.13, deste edital.

9.13 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos dos subitens 9.13.1 a 9.13.3, deste edital.

9.13.1 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e/ou equiparadas por lei, sediadas no Município de Itarana/ES, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor lance válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

9.13.1.1 - O tratamento diferenciado dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e/ou equiparadas por lei, sediadas no Município de Itarana/ES, mencionado no subitem anterior (9.13.1), consiste na prerrogativa das propostas destas, ainda que até 10% acima da melhor proposta, serem consideradas vencedoras, respeitada entre estas a ordem de classificação e assim sucessivamente até que não exista nenhuma outra empresa na mesma condição.

9.13.2 - Não sendo considerada vencedora a microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e/ou equiparadas por lei, sediadas no Município de Itarana/ES, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite de até o limite de 10% (dez por cento), estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Martinho Máximo Scardua, nº 130, Centro
CEP: 29.620-000, Itarana/ES
CNPJ: 00.956.081/0001-06

9.13.3 - Na hipótese de não contratação das microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e/ou equiparadas por lei, sediadas no Município de Itarana/ES, o procedimento licitatório prossegue com as demais Microempresas ou a Empresas de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual não sediadas no Município de Itarana/ES.

9.14 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº. 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

9.15 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, nos itens VI, VIII e IX, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

9.16 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.17 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.18 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme Art. 48, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93.

9.19 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representantes credenciados.

X - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Itarana-ES.

10.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

10.6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Martinho Máximo Scardua, nº 130, Centro
CEP: 29.620-000, Itarana/ES
CNPJ: 00.956.081/0001-06

Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Exmo Senhor Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Itarana-ES, nos mesmos moldes do subitem 10.3.

10.7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

11.2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

11.3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

XII - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

12.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho.

12.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou retirar nota de empenho, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

12.1.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 12.1 deste edital, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

12.1.3 - Caso a contratada envie o contrato assinado por correspondência postal, à mesma deverá informar **o número do comprovante de Rastreamento de Objetos**, emitido pela empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto no subitem 12.1.1 deste edital.

12.2 - A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E/OU EQUIPARADAS, SERÁ FEITA DA SEGUINTE FORMA:

12.2.1 - Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

b) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>>; e

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Martinho Máximo Scardua, nº 130, Centro
CEP: 29.620-000, Itarana/ES
CNPJ: 00.956.081/0001-06

impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo VII).

12.2.2 - Licitante não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

c) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE; e

d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo VII).

§1º. Os documentos comprobatórios enumerados no subitem 12.2, deste edital, somente deverão ser apresentados após a convocação para formalização da contratação.

§2º. O licitante que não apresentar os documentos comprobatórios enumerados no subitem 12.2, deste edital, à época da contratação, caducará do direito de contratar e ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itarana - ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. A licitante microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e/ou equiparadas por lei, optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e §1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

12.3 - Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4 - Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

XIII - DA VIGÊNCIA

13.1 - A presente contratação dar-se-á a partir da data da assinatura do contrato, e o prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2018.

XIV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

a) 110001.1712200102.077 - 33903000000 - material de consumo; e



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Martinho Máximo Scardua, nº 130, Centro
CEP: 29.620-000, Itarana/ES
CNPJ: 00.956.081/0001-06

b) 110001.1712200102.077 – 33903900000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
14.2 - O valor estimado da despesa para a futura contratação do serviço de que trata este pregão é de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme relação estimada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

XV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 – Durante a execução do contrato, observa-se-ão os seguintes procedimentos para operacionalização dos serviços:

a) O veículo será encaminhado à Contratada por meio de uma solicitação de serviços emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

b) A Contratada encaminhará ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no prazo de 48 horas, o orçamento contendo os serviços a serem executados e as peças a serem substituídas do respectivo veículo.

c) Após a aprovação do orçamento pelo Contratante, a Contratada providenciará o conserto do veículo, no prazo máximo de 48 horas. Caso este prazo seja insuficiente para a execução dos serviços, dadas as suas particularidades, a Contratada informará a ocorrência ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE que estipulará novo e razoável prazo para a conclusão dos serviços;

d) Concluídos os serviços, a Contratada emitirá nota fiscal, anexando a ela o orçamento e a tabela de preços dos fabricantes das peças, ou quando for o caso, o comprovante fornecido pelas concessionárias;

e) As peças e acessórios serão preferencialmente genuínos, com garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados terão expresso no orçamento o prazo de garantia, não podendo ser esta inferior a 06 meses. Havendo omissão do prazo de garantia, entender-se-á que o mesmo é de 06 (seis) meses.

15.2 - Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.3 - As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao S.A.A.E juntamente com a embalagem da peça aplicada.

XVI - DOS PREÇOS

16.1 - Os preços/percentual de desconto, serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

16.2 - O valor percentual relativo ao desconto será fixo e irrevogável.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a execução dos serviços, após emissão de **nota(s) fiscal(is)**, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.

17.2 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

17.2.1 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Martinho Máximo Scardua, nº 130, Centro
CEP: 29.620-000, Itarana/ES
CNPJ: 00.956.081/0001-06

17.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.6 - O S.A.A.E – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

17.7 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

XVIII - SANÇÕES

18.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

19.2 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

19.6 - **Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.**

19.7 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.8 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelos telefones (27) 3720-4916 ou 3720-4900 em dias úteis no horário das 08h às 11h e das 12h30min às 16h30min, ou pelo e-mail: licitacao@itarana.es.gov.br.

19.9 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.10 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

19.11.1 - Anexo I - Modelo de Proposta;



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Martinho Máximo Scardua, nº 130, Centro
CEP: 29.620-000, Itarana/ES
CNPJ: 00.956.081/0001-06

- 19.11.2 - Anexo II - Descrição dos Serviços Previstos;
- 19.11.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- 19.11.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação Prévia;
- 19.11.5 - Anexo V - Modelo Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F.;
- 19.11.6 - Anexo VI - Modelo de Declarações;
- 19.11.7 - Anexo VII - Declaração de micro empresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas;
- 19.11.8 - Anexo VIII - Minuta do Contrato;
- 19.10.9 - Anexo IX - Referencia de Percentual.

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2018

MARCELO RIGO MAGNAGO

Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio

Juliana Bucher Netto de Aguiar

Valquiria Chiabai Grigio



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Martinho Máximo Scardua, nº 130, Centro
CEP: 29.620-000, Itarana/ES
CNPJ: 00.956.081/0001-06

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

Empresa Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

ITEM	Qtd.	Veículos	PERCENTUAL PROPOSTO
01	01	FIAT STRADA, PLACA MQJ 9814 - 2005/2006	
02	01	GMI CORSA, PLACA MSJ 0930 - 1999/2000	
03	01	FIAT DOBLO FURGÃO, PLACA MQL 6751 - 2005/2006	

Declaro que o Prazo de GARANTIA dos serviços e das peças genuínas/originais não serão inferior a 06 (seis) meses, contado da data do recebimento dos serviços.

Declaro que todas as peças serão de primeiro uso e genuínas (peças de linhas de montagem com marcas homologadas pelas montadoras) do fabricante de cada veículo/máquina e, que os serviços seguirão rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias.

Declaro que conhece o prazo para início da realização dos serviços, que é de 04(quatro) horas contadas do horário da expedição da ordem de execução do serviço, sendo que o tempo para realização do serviço (hora mecânica) será aquele constante na tabela do fabricante.

Declaro que executaremos o objeto desta licitação de acordo com a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, e de que, caso o transporte do veículo avariado não seja possível por parte do Contratante, o transporte até o local onde o serviço será prestado ou o conserto do mesmo no local onde o veículo estiver, correrá por conta exclusiva da nossa empresa, atendendo as exigências de tempo para prestação dos serviços.

Local e Data.

Assinatura do responsável pela empresa
NOME LEGÍVEL



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Martinho Máximo Scardua, nº 130, Centro
CEP: 29.620-000, Itarana/ES
CNPJ: 00.956.081/0001-06

ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS

- 1) **Serviços de Mecânica:** suspensão, direção, freio, rodas e pneus; transmissão, embreagem, escapamentos e serviços similares; motor, cabeçote, troca de correias, troca de velas de ignição, caixa de marchas, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação, diferencial, sistema hidráulico, serviço de solda, serviço de usinagem, serviço de torno, bomba injetora e bico, carrocerias, caçamba, serviços de embuchamento.
- 2) **Serviços de Carroçeria:** lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, recuperação de pára-choques e acessórios.
- 3) **Serviços de Regulagem Eletrônica:** obrigatoriamente realizados com a utilização de equipamentos específicos para cada fim e eletrônicos.
- 4) **Serviços do Sistema Elétrico:** módulo de acionamento, vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadoras, motor de partida, baterias e alternador.
- 5) **Serviços do Sistema Eletrônico:** obrigatoriamente eletrônicos e realizados utilizando-se equipamentos específicos para cada fim.
- 6) **Serviços do Sistema de Ar Refrigerado do Veículo**
- 7) **Alinhamento Eletrônico:** obrigatoriamente eletrônico e realizado utilizando-se equipamentos específicos para esse fim.
- 8) **Cambagem Eletrônica:** obrigatoriamente eletrônico e realizado utilizando-se equipamentos específicos para esse fim.
- 9) **Cáster.**
- 10) **Balanceamento Eletrônico:** obrigatoriamente eletrônico e realizado utilizando-se equipamentos específicos para esse fim.
- 11) **Lubrificantes, aditivos para radiador, filtros de óleo, de ar** (incluindo os respectivos serviços de troca de óleo, aditivo e filtro); (conforme especificação no manual do fabricante ou equivalente de mesmas especificações).

Local e Data.

Assinatura do responsável pela empresa
NOME LEGÍVEL



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Martinho Máximo Scardua, nº 130, Centro
CEP: 29.620-000, Itarana/ES
CNPJ: 00.956.081/0001-06

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

AO
PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e Data.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____

(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs. 2: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Martinho Máximo Scardua, nº 130, Centro
CEP: 29.620-000, Itarana/ES
CNPJ: 00.956.081/0001-06

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

AO
PREGOEIRO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Local e Data.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Martinho Máximo Scardua, nº 130, Centro
CEP: 29.620-000, Itarana/ES
CNPJ: 00.956.081/0001-06

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA C.F.**

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**AO
PREGOEIRO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(veis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Martinho Máximo Scardua, nº 130, Centro
CEP: 29.620-000, Itarana/ES
CNPJ: 00.956.081/0001-06

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

AO
PREGOEIRO .
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

A empresa _____(Nome da Empresa)_____,
estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ
sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato
superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos
para participação no **Pregão Presencial em epígrafe.**

Local e Data.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Martinho Máximo Scardua, nº 130, Centro
CEP: 29.620-000, Itarana/ES
CNPJ: 00.956.081/0001-06

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**AO
PREGOEIRO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA - ME, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 1232006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 1232006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 1232006.

EQUIPARADA, (Especificar a Lei de equiparada e em qual regime está enquadrada perante a Lei Complementar nº 123/2006)

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBSERVAÇÃO: Caso possua restrição fiscal assinalar a ressalva abaixo

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Martinho Máximo Scardua, nº 130, Centro
CEP: 29.620-000, Itarana/ES
CNPJ: 00.956.081/0001-06

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2019

Pregão Presencial nº 005/2018

Processo nº 005570/2018 de 18 de dezembro de 2018

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE**, Itarana/ES, pessoa jurídica de direito público interno-Autarquia Municipal, com sede à Rua Martinho Máximo Scardua, Nº 130, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ Nº 00.956.081/0001-06, neste ato representado pelo Sr. Amado Leandro da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF nº 579.380.327-00 e CI nº 377.079/ES, Diretor Geral do SAAE, doravante denominado **CONTRATANTE e**, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____ (especificar), portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, residente (especificar), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Pregão supra referidos, tudo de acordo com as Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para **Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e aquisição de peças e acessórios Genuínos ou Originais dos veículos** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

1.2 - A prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica compreende: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, lubrificação, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como mão-de-obra.

1.3 - Para efeitos desta licitação, considera-se:

a) PEÇA GENUÍNA	aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta.
b) PEÇA ORIGINAL	aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e PERCENTUAL DE DESCONTO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ 40.000,00 (quarenta mil**



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Martinho Máximo Scardua, nº 130, Centro
CEP: 29.620-000, Itarana/ES
CNPJ: 00.956.081/0001-06

reais), subdividido da forma que segue:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	VALOR ESTIMADO
01	FIAT STRADA, PLACA MQJ 9814 - 2005/2006	R\$15.000,00
02	GMI CORSA, PLACA MSJ 0930 - 1999/2000	R\$15.000,00
03	FIAT DOBLO FURGÃO, PLACA MQL 6751- 2005/2006	R\$10.000,00

3.2 - Sobre os valores pagos a título do fornecimento de produtos e realização de serviços estimado em R\$ _____ () será **deduzido** o percentual de DESCONTO de -----% (---- por cento) apresentado por ocasião da apresentação da proposta.

3.3 - O valor percentual relativo à taxa de DESCONTO será fixo e irrevogável, durante vigência do contrato.

3.4 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento do objeto, tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - A presente contratação dar-se-á a partir da data da assinatura do contrato, e o prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a execução dos serviços, após emissão de **nota(s) fiscal(is)**, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.

5.2 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

5.2.1 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.6 - O S.A.A.E - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

5.7 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelas seguintes dotações



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Martinho Máximo Scardua, nº 130, Centro
CEP: 29.620-000, Itarana/ES
CNPJ: 00.956.081/0001-06

orçamentárias:

- a) 110001.1712200102.077 – 33903000000 – material de consumo; e
- b) 110001.1712200102.077 – 33903900000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – Durante a execução do contrato, observa-se-ão os seguintes procedimentos para operacionalização dos serviços:

- a) O veículo será encaminhado à Contratada por meio de uma solicitação de serviços emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
- b) A Contratada encaminhará ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no prazo de 48 horas, o orçamento contendo os serviços a serem executados e as peças a serem substituídas do respectivo veículo.
- c) Após a aprovação do orçamento pelo Contratante, a Contratada providenciará o conserto do veículo, no prazo máximo de 48 horas. Caso este prazo seja insuficiente para a execução dos serviços, dadas as suas particularidades, a Contratada informará a ocorrência ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE que estipulará novo e razoável prazo para a conclusão dos serviços;
- d) Concluídos os serviços, a Contratada emitirá nota fiscal, anexando a ela o orçamento e a tabela de preços dos fabricantes das peças, ou quando for o caso, o comprovante fornecido pelas concessionárias;
- e) As peças e acessórios serão preferencialmente genuínos, com garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados terão expresso no orçamento o prazo de garantia, não podendo ser esta inferior a 06 meses. Havendo omissão do prazo de garantia, entender-se-á que o mesmo é de 06 (seis) meses.

7.2 - Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.3 - As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao S.A.A.E juntamente com a embalagem da peça aplicada.

7.4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS:

- a) **Serviços de Mecânica:** suspensão, direção, freio, rodas e pneus; transmissão, embreagem, escapamentos e serviços similares; motor, cabeçote, troca de correias, troca de velas de ignição, caixa de marchas, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação, diferencial, sistema hidráulico, serviço de solda, serviço de usinagem, serviço de torno, bomba injetora e bico, carrocerias, caçamba, serviços de embuchamento.
- b) **Serviços de Carroçeria:** lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, recuperação de pára-choques e acessórios.
- c) **Serviços de Regulagem Eletrônica:** obrigatoriamente realizados com a utilização de equipamentos específicos para cada fim e eletrônicos.
- d) **Serviços do Sistema Elétrico:** módulo de acionamento, vidro elétrico, fiação, luzes sinalizadoras, motor de partida, baterias e alternador.
- e) **Serviços do Sistema Eletrônico:** obrigatoriamente eletrônicos e realizados utilizando-se equipamentos específicos para cada fim.
- f) **Serviços do Sistema de Ar Refrigerado do Veículo**
- g) **Alinhamento Eletrônico:** obrigatoriamente eletrônico e realizado utilizando-se equipamentos específicos para esse fim.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Martinho Máximo Scardua, nº 130, Centro
CEP: 29.620-000, Itarana/ES
CNPJ: 00.956.081/0001-06

- g) **Cambagem Eletrônica:** obrigatoriamente eletrônico e realizado utilizando-se equipamentos específicos para esse fim.
- i) **Cáster.**
- j) **Balanceamento Eletrônico:** obrigatoriamente eletrônico e realizado utilizando-se equipamentos específicos para esse fim.
- k) **Lubrificantes, aditivos para radiador, filtros de óleo, de ar** (incluindo os respectivos serviços de troca de óleo, aditivo e filtro); (conforme especificação no manual do fabricante ou equivalente de mesmas especificações).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, sobre quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.
- b) Atestar e receber o objeto de acordo com as cláusulas deste documento;
- c) Pagar o valor avençado no prazo aqui estipulado.
- d) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos licitados em desacordo com o contrato.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como naqueles trazidos no edital e seus anexos;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- c) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços.
- d) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente pela sua omissão;
- e) Assumir total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros decorrentes dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição parcial ou total, isentando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de todas as reclamações, sejam resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas para execução dos serviços;
- f) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- g) Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços.
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da contratante;
- i) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela Contratante.
- j) Não permitir que seus funcionários solicitem qualquer tipo de gratificação.
- k) Responsabilizar-se por todos os direitos dos seus empregados, trabalhistas (13º salário,



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Martinho Máximo Scardua, nº 130, Centro
CEP: 29.620-000, Itarana/ES
CNPJ: 00.956.081/0001-06

férias, FGTS, aviso prévio, entre outros), Previdenciários e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

l) Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei n.º 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

m) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual para seus funcionários, e disponibilizar todas as ferramentas necessárias para à perfeita execução dos serviços a serem executados.

n) A Contratada responderá por eventuais danos causados ao veículo, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES;

b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;

c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;

d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Martinho Máximo Scardua, nº 130, Centro
CEP: 29.620-000, Itarana/ES
CNPJ: 00.956.081/0001-06

prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;
- V - A paralisação do fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Martinho Máximo Scardua, nº 130, Centro
CEP: 29.620-000, Itarana/ES
CNPJ: 00.956.081/0001-06

decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do subitem 10.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

10.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27/03/2015, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2 - O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação, com atribuições e deveres estabelecidos no artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

11.3 - O Fiscal do contrato será indicado no ato da assinatura do contrato, pelo Gestor do Contrato, nos termos do artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO E DOS ADITAMENTOS

12.1 - O valor percentual relativo ao desconto será fixo e irrevogável.

12.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Martinho Máximo Scardua, nº 130, Centro
CEP: 29.620-000, Itarana/ES
CNPJ: 00.956.081/0001-06

Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Estando contratados assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ITARANA/ES

Sr. Amado Leandro da Silva - Diretor

CONTRATADA: _____

EMPRESA VENCEDORA

Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas:

.....



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Martinho Máximo Scardua, nº 130, Centro
CEP: 29.620-000, Itarana/ES
CNPJ: 00.956.081/0001-06

ANEXO IX - PERCENTUAL MÉDIO DA PESQUISA

ITEM	Qtd.	Veículos	PERCENTUAL
01	01	FIAT STRADA, PLACA MQJ 9814 - 2005/2006	15%
02	01	GMI CORSA PLACA MSJ 0930 - 1999/2000	15%
03	01	FIAT DOBLO FURGÃO, PLACA MQL 6751 - 2005/2006	15%